

PROCESSO:	2023/38960/000527
EDITAL:	CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
OBJETO:	Contratação dos seguintes serviços: I) contratação de empresa de projeto de engenharia civil para elaboração de projetos básico e executivo para reabilitação e/ou restauração de rodovias; II) contratação de empresa de projeto de engenharia civil para elaboração de projetos básico e executivo para implantação e pavimentação de rodovias; III) contratação de empresa de projeto de engenharia civil para elaboração de projetos básico e executivo para recuperação, construção ou implantação de obras de arte especiais (OAE) e IV) contratação de empresa de projeto de engenharia civil para elaboração de estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA).

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

QUESTIONAMENTO 1:

O edital determina que preços inferiores a 75% do orçamento referencial serão considerados inexequíveis. Caso uma proponente apresente proposta com desconto superior à 25%, ocorrerá a desclassificação sumária ou obrigatoriamente será realizada diligência para apresentação das contas/justificativas de exequibilidade?

RESPOSTA 1:

Conforme prevê o Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, é facultado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

QUESTIONAMENTO 2:

O projeto básico cita a opção do uso de Concorrência Eletrônica para o presente certame, em desacordo aos termos do Edital. Entendemos que tudo o que corresponde a Concorrência Eletrônica deve ser desconsiderado. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 2:

Conforme preconiza o item 1 do Edital, o certame será regido pela Lei nº 8.666/93, o Edital do certame consta claramente como será dirigido o procedimento licitatório. Informamos que em caso de discordância existente entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerão às últimas.

QUESTIONAMENTO 3:

Caso a resposta anterior seja negativa, solicitamos apresentar os procedimentos a serem adotados.

RESPOSTA 3:

Conforme disposto no item 1 do Edital, o certame CC 008/2023 será regido pela Lei 8.666/93.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-7109

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



QUESTIONAMENTO 4:

Considerando as diversas disciplinas, como levantamentos de campos, contagens de tráfego, estudos, projetos, faz-se necessário adotar procedimentos operacionais distintos, culminando em custos indiretos variáveis para cada tipo de trabalho do escopo. Desta forma entendemos que quanto ao BDI a ser apresentado na proposta, uma vez determinado pela licitante os valores para os tributos (PIS, COFINS e ISSQN), não será permitida a variação dos valores constante do item “TRIBUTOS” entre os produtos que compõe o Orçamento Referencial. Quanto aos demais itens que compõe o BDI, no caso, “Despesas indiretas” e “Benefícios” que são personalísticos e que refletem prerrogativas estratégicas de cada empresa, poderão ocorrer variações entre os produtos, gerando BDI’s diferenciados entre as composições. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 4:

A empresa licitante tem a prerrogativa de estimar e apresentar o BDI na proposta, desde que justificado e dentro dos limites estabelecidos por acórdãos, leis e normativas aplicáveis.

QUESTIONAMENTO 5:

Dada a amplitude da contratação, e o prazo determinado para a execução total do contrato, perguntamos, a quantidade de projetos executados simultaneamente é um fator de grande risco e que modifica severamente o equilíbrio contratual, posto que a abertura de diversas frentes de trabalho demandam um empilhamento de equipes, equipamentos e aportes financeiros para atendimento ao escopo. Visando a exequibilidade contratual que permite a consecução dos objetivos da licitação, entendemos que a AGETO considera essa realidade, razão pela qual perguntamos qual é o limite para emissão de Ordens de Serviço (frentes de serviço) simultâneas?

RESPOSTA 5:

As emissões de "Ordens de Serviço" ocorrerão conforme as necessidades e demandas pertinentes do órgão.

QUESTIONAMENTO 6:

O Projeto Básico apresenta a seguinte redação no item 1.5.2: “O prazo de execução será definido de acordo com o serviço executado na hora da emissão da Ordem de Serviço”. Perguntamos: Quais serão os critérios, média de prazos/parâmetros para determinação dos prazos quando a AGETO for emitir as Ordens de Serviço?

RESPOSTA 6:

As emissões de "Ordens de Serviço" ocorrerão conforme as necessidades e demandas pertinentes do órgão.

QUESTIONAMENTO 7:

Ainda nesse tema: Entendemos que a contratada formulará o seu plano de trabalho ajustado conforme a demanda em questão. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 7:

A contratada deve formular e apresentar seu plano de trabalho conforme as exigências e demandas as quais a AGETO informar serem pertinentes a execução do objeto.

QUESTIONAMENTO 8:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-7109

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



Considerando as seguintes condições:

- a. O anexo “COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO” apresenta a composição de “Estudos Geotécnicos – Sondagens de Reconhecimento para fundações de OAEs” (pág. 20 do anexo) que resulta em R\$ 1.049,83 para cada 180m de OAE. Ocorre que tal composição não está inserida no orçamento referencial. Ou seja, consta a composição, mas os valores não estão sendo considerados em nenhum item do orçamento.
- b. O item 3 do orçamento referencial, cujo valor é de R\$ 140,92 por m² corresponde apenas aos trabalhos de escritório para o Projeto de OAE, conforme é explicitado na composição “Projeto de Obras de Artes Especiais e Contensões” (pág. 24 no anexo).
- c. Os produtos 1 e 2 possuem os subprodutos específicos para estudos geotécnicos, cujas equipes, produtividades e quantitativos correspondem às complexidades típicas de Projeto de Reabilitação/Restauração e de Projeto de Implantação/Pavimentação.

Perguntamos: Uma vez que os valores da composição de preços dos serviços geotécnicos para OAE não estão sendo contemplados no orçamento referencial, entendemos que os projetos de OAE serão elaborados com estudos fornecidos pela contratante, sendo, portanto, de total responsabilidade da AGETO. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 8:

Os custos referentes aos “Estudos geotécnicos – Sondagens de Reconhecimento para Fundações de OAEs” apresentado no documento em anexo ao Projeto Básico (Termo de Referência), “Composição do Orçamento Referencial”, são de responsabilidade da administração.

QUESTIONAMENTO 9:

Caso a resposta anterior seja negativa, sendo absolutamente fundamental a execução de estudos geotécnicos para subsidiar a elaboração dos projetos de OAE, entendemos que haverá errata para inclusão dos valores da referida composição no orçamento referencial. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 9:

Não se faz necessário apresentação de errata, pois custos referentes aos “Estudos geotécnicos – Sondagens de Reconhecimento para Fundações de OAEs” apresentado no documento em anexo ao Projeto Básico (Termo de Referência), “Composição do Orçamento Referencial”, são de responsabilidade da administração.

Diante do exposto, sanado o esclarecimento da solicitante, o edital permanecerá nos termos publicados.

Palmas-TO, 10 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 3218-7109

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br

